

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2025-000010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025/SRP

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
COLABOREM COM O PREGOEIRO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, através de seu Pregoeiro, Sr. Felipe Carmo da Silva, designado pelo Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **7 de maio de 2025, às 10h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos.**

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.5. Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Rio Maria-Pará.
- 2.6. Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 do município de Rio Maria-Pará.
- 2.7. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
 - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - Prefeitura Municipal de Rio Maria-PMRM;
 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável;
 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - Secretaria Municipal de Saúde-SMS;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA;
 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos;
 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;**

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços, neste caso;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
--

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal, portal nacional de contratações públicas – PNCP e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação, declarações e proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

- 6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**
- 7.3. **O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a) **Valor unitário e total para cada item ou, em moeda corrente nacional;**
- b) **Marca e modelo de cada item ofertado;**
- c) **Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;**
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até **1 (uma) hora**, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.
- e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. A HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.**

12.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.9. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a aquisição será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para o fornecimento dos itens solicitados, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto adquirido.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Fornece o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir o item que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Fornece e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para aquisição dos itens.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

22.6. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.10. O foro da cidade de Rio Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Autorização de compra e Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Rio Maria-PA, em 09 de abril de 2025.

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

Felipe Carmo da Silva
Pregoeiro
Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530- 000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr. ^a Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, **juntamente** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela Sr. ^a Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.799/2024, através da solicitação unificada n.º 20250217002 que unificou as seguintes solicitações (20241206004, 20241209001, 20241210001, 20241218001, 20250212002, 20250214001, 20250210001 e 20250217001), para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos.**

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL MÓVEL	UNIDADE	266,000	114,36	30419,76
	<i>Especificação : Tipo de Material: Poliprolileno, Acrílico. Dimensões do produto 36 x 12 x 12 cm; 1 quilogramas.</i>				
2	AGENDA	UNIDADE	380,000	57,30	21774,00
	<i>Especificação : Agenda Espiral; Material da capa: capa dura. Tipo de Material: Papel. Tamanho da folha: 11,7cm x 16,4. Dimensões da embalagem: 23 x 18 x 4 cm; 400 g.</i>				
3	ALFINETE C/ CABEÇA REDONDA COLORIDA	CAIXA	165,000	8,23	1357,95
	<i>Especificação : DIMENSÕES DO PACOTE: 15X15X6 CENTÍMETROS. C/80 ALFINETES.</i>				
4	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL, RECARREGÁVEL Nº4	UNIDADE	249,000	15,23	3792,27
5	APAGADOR PARA LOUSA MAGNETICA	UNIDADE	50,000	12,80	640,00
	<i>Especificação : DIMENSÕES DO PRODUTO: 5X5X12,3CM; 0,7G. COR: PRETA. TIPO DE MATERIAL: PRETO</i>				
6	APONTADOR DE LAPIS	CAIXA	125,000	34,45	4306,25
	<i>Especificação : Apontador com depósito plástico, cores sortidas; Peso: 62G; Medida CM Largura: 5,5CM; Altura: 10CM, Espessura: 2,5CM; caixa contendo 24 unidades.</i>				

7	BARBANTE ALGODÃO	ROLO	110,000	39,35	4328,05
	Especificação : Dimensões: 14,5 x 14,5 x 17cm; 1,03g. Tamanho: 1kg. Tipo de material:Algodão.				
8	FIO DE NAYLON - ROLO DE 100M	ROLO	135,000	16,50	2227,05
	Especificação : Cor: Transparente; Tipos de Acabamento: Polido; Dimensões da Embalagem: 5 x 5 x 3,4cm; 20g; Rolo: 100m.				
9	BASTÃO DE COLA QUENTE	UNIDADE	865,000	2,18	1885,07
	Especificação : Cola quente em bastão fino.				
10	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	650,000	3,68	2392,00
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	CAIXA	84,000	43,10	3620,04
	Especificação : borracha escolar, branca nº 20; Formato: (L)29MM X (A)10MM X (P)42MM; Tamanho: Grande.				
12	BORRACHA BRANCA C/ CINTA PLASTICA	CAIXA	54,000	52,50	2835,00
	Especificação : Borracha branca, com cinta plástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos; Material Borracha: Sintética ou plástico; Dimensões do produto: 42C X 21L X 11mm; Tamanho: Pequeno; Caixa com 24 unidades.				
13	CAIXA ARQUIVO FACIL EM PVC	UNIDADE	300,000	12,82	3846,00
	Especificação : Caixa arquivo facil em pvc, cores variadas, Dimensões do produto 83x66x2cm; 1g.				
14	CALCULADORA 12 DIGITOS MANUAL A PILHA	UNIDADE	173,000	37,25	6444,25
	Especificação : Tamanho Médio.				
15	KIT CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4	PACOTE	450,000	186,78	84051,00
	Especificação : Cor: Preto/vermelho/transparente(frente e verso)				
16	CLIPS GRANDE 500/1	CAIXA	232,000	18,00	4176,00
	Especificação : Clips galvanizado, aço 10/0, caixa com 500 grs.				
17	CLIPS MÉDIO 500/1	CAIXA	230,000	10,00	2300,00
	Especificação : clips galvanizados, aço 6/0, caixa com 500 grs.				
18	CLIPS PEQUENO 500/1	CAIXA	236,000	10,00	2360,00
	Especificação : clips galvanizados, aço 3/0, caixa c/ 500grs.				
19	COLA GLITER 4 CORES	UNIDADE	50,000	6,40	320,00
	Especificação : Forma do produto: Liquido em tubo com bico aplicador; Características especiais: brilho; Dimensões do produto: 7 x 2 x 14cm; 10g.				
20	COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT	LITRO	45,000	27,75	1248,75
	Especificação : Material: Cola de PVA. Forma do produto: Liquido. Cor: Branca. 1kg. Dimensões do produto: 8x8x23,5cm; 1,01 quilogramas.				
21	CORRETIVO A BASE DÁGUA	UNIDADE	106,000	3,96	419,76
	Especificação : Secagem rápida, atóxico, de ótima cobertura sobre escrita e desenho, frasco com no mínimo 18ml.				
22	ENVELOPE AMARELO GRANDE 100/1	CAIXA	551,000	95,00	52345,00
	Especificação : Envelope A4 amarelo ouro 22.9 x 32.4mm; Peso do envelope: 80g, caixa com 100 unidades.				
23	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 100/1	CAIXA	69,000	71,00	4899,00

	Especificação : Envelope saco amarelo 24(meio A4) - 18,5 x 24,8cm, caixa com 100 unidades.				
24	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 100/1	CAIXA	516,000	51,00	26316,00
	Especificação : Cor: Ouro; Tamanho: 80 x 115mm; Gramatura: 80g/m2; Formato: Saco.				
25	ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	285,000	6,77	1929,45
	Especificação : estilete largo 18mm. material do cabo: plastico. c/ trava de segurança. c/lamina fixa. Cor: prateado.				
26	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 50X20	UNIDADE	105,000	47,50	4987,05
	Especificação : Etiqueta 50x20 - 1 coluna. Rolo com 1.250 etiquetas. Espaçamento vertical (entre linhas): 3mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Etiquetas por rolo: 1.250 unidades. Comprimento do rolo: 30 metros.				
27	ETIQUETA AUTO ADESIVA PEQUENA 25X15MM	UNIDADE	115,000	23,00	2645,00
	Especificação : Etiqueta adesiva térmica papel; Modelo: 25 x 15mm(2), contendo 900 etiquetas por rolo.				
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	203,000	4,25	862,75
	Especificação : Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 150mm X 15cm.				
29	FITA ADESIVA CREPE BEGE 19MM X 50MM	UNIDADE	540,000	15,95	8613,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	540,000	10,27	5545,08
	Especificação : Modelo: 18x50; Comprimento x Largura: 50m x 18mm; Espessura:40 mm; Tipo: Adesivo Durex.				
31	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	540,000	11,95	6453,00
	Especificação : Fita dupla face; polipropileno 12mm x 30ms; Dimensões: 7.0 x 10.5 x 10.5cm, Transparente.				
32	FITA DUREX FINA.	UNIDADE	400,000	7,67	3068,00
	Especificação : Tamanho: 12mm x 40m; Cor: Trasnparente; Tipo de material: Durex.				
33	FITA DUREX LARGA.	UNIDADE	425,000	18,95	8053,75
	Especificação : Transparente, 45mm x 45m. Tipo de material: Durex.				
34	GRAMPEADOR METÁLICO P/ 25FLS	UNIDADE	202,000	42,39	8562,78
	Especificação : Alta qualidade, Base: 12,7cm, Cor: Preto, Espaço de 63mm para as folhas, Estrutura: Metalica, Grampeia até 25 folhas; Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.				
35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	266,000	8,52	2266,32
	Especificação : Grampo 26/6 galvanizados - CX c/ 5.000 grampos				
36	LÁPIS DERMATOGRÁFICO NA COR PRETA	UNIDADE	350,000	4,75	1662,5
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	243,000	25,40	6172,02
	Especificação : livro ata de 100 folhas, 210 X 305MM, VERT. CAPA 1250G/M2, PES 56G/M				
38	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	50,000	50,00	2500,00
	Especificação : 200 folhas numeradas, capa dura, cor:preto. Material da capa: papelão. Dimensões:210mm x 310mm x 17mm				
39	PAPEL CARTÃO DE 1º QUALIDADE	FOLHA	380,000	5,00	1900,00
	Especificação : Acabamento: fosco, liso; Tamanho: 48 x 66cm; Cores variadas.				
40	PAPEL COLOR SET GRANDE	FOLHA	120,000	3,25	390,00
	Especificação : Acabamento: fosco; Tamanho: 46 x 65cm; Cores variadas.				

41	PAPEL CONTACT- TRANSPARENTE	METRO	170,000	16,65	2830,05
	Especificação : Papel adesivo de contato transparente/cristal 45cm				
42	PAPEL CREPOM	FOLHA	300,000	4,25	1275,00
	Especificação : Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.				
43	PAPEL FLIP SHARP- FOLHA	FOLHA	250,000	6,95	1737,05
	Especificação : Tamanho do papel:64x94cm, branco				
44	PAPEL LAMINADO FL	FOLHA	150,000	4,00	600,00
	Especificação : Alta qualidade, 60x50cm. Cores variadas				
45	PAPEL MADEIRA	FOLHA	160,000	3,12	499,02
	Especificação : Papel Kraft Folha 80x120cm 80g Ouro				
46	PAPEL SULFITE A4 10/1	CAIXA	70,000	374,00	26180,00
47	PASTA A-Z	UNIDADE	970,000	20,50	19885,00
	Especificação : Registrador AZ Usual: Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Cor: tigrado. Tamanho: Ofício Lombo Largo. Medidas(mm):345 Altura x 80 Lombada.				
48	TINTA GUACHE	CAIXA	40,000	10,83	433,02
	Especificação : Caixa c/ 06 un; Tipo de acabamento: Semibrilhante, não inflamável, cores variadas, lavável, fórmula balanceada, cores vivas e miscíveis, produto atóxico 250ml.				
49	TINTA PARA TECIDO POTE 500 ML	POTE	40,000	50,50	2020,00
	Especificação : CORES VARIADAS				
50	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	UNIDADE	60,000	42,50	2550,00
	Especificação : Pasta Catálogo 100 Envelopes Finos Preta, Material: Cloreto de polivinilo (PVC).				
51	PASTA CATALOGO C/ 50 SACOS	UNIDADE	40,000	25,99	1039,06
	Especificação : pasta catalogo com 50 plasticos, ofício, 0,06mm, preta				
52	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNIDADE	250,000	4,94	1235,00
	Especificação : Pasta A4; Cor: Incolor; Tipo de material: Polipropileno(PP), Plástico.				
53	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	1110,000	5,25	5827,05
	Especificação : Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.				
54	PERCEVEJO	CAIXA	25,000	6,05	151,25
	Especificação : Caixa de Percevejo 1º qualidade para mural, contendo 100x1				
55	PERFURADOR MEDIO	UNIDADE	65,000	64,17	4171,05
	Especificação : De metal - 2 furos p/ 30 folhas, preto, c/ margeador, base antideslizante				
56	PILHA TIPO PALITO	UNIDADE	350,000	33,00	11550,00

	Especificação : Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA2 (palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA2); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.				
57	PILHA PEQUENA	UNIDADE	350,000	22,10	7735,00
	Especificação : Pilha AA2 pequena, tipo alcalina, de qualidade; Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.				
58	PISTOLA P/ COLA QUENTE G	UNIDADE	155,000	40,00	6200,00
	Especificação : 40 Watts, Bivolt: 127-220 V, Frequência: 60hz, Potência máxima: 10W, Potência nominal: 6W, Para bastão de cola diâmetro máx.: 11mm.				
59	PISTOLA P/ COLA QUENTE P	UNIDADE	161,000	26,50	4266,05
	Especificação : 10 Watts, Bivolt: 127-220 V, Frequência: 60hz, Potência máxima: 40W. Para bastão de cola diâmetro máx.: 7mm.				
60	REGUA EM PLASTICO - COLORIDA - 30 CMS.	UNIDADE	110,000	5,25	577,05
	Especificação : Régua em plástico, em cores variadas, medindo 30cms.				
61	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	22,000	92,00	2024,00
	Especificação : design moderno - 30,5cm de diâmetro. tipo de visor: analógico.				
62	TESOURA GRANDE USO PROFISSIONAL	UNIDADE	165,000	25,95	4281,75
	Especificação : Aço Inox inoxidável 25cm - Cabo emborrachado. Corpo ergonômico e anatômico.				
63	TESOURA SEM PONTA MODELO ESCOLAR	UNIDADE	105,000	5,12	537,06
	Especificação : Inox. classico. 4 pol./10cm				
64	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	125,000	8,13	1016,25
65	TINTA PARA ALMOFADA DIVERSAS CORES	UNIDADE	40,000	6,99	279,06
66	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	290,000	6,97	2021,03
	Especificação : Pincel atômico, de alta qualidade, em cores variadas.				
67	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	40,000	8,68	347,02
	Especificação : Tinta para pincel de quadro magnético, cores variadas, alto padrão de qualidade. 20ml				

68	PASTA EM PVC TRANSPARENTE 30MM <i>Especificação : aba elástica. lombo de 3cm. formato:ofício 332mm x 232mm x 30mm</i>	UNIDADE	750,000	5,32	3990,00
69	PASTA L <i>Especificação : Pasta plástica em L; Medidas: 220 x 310mm; Formato: A4. Cor: cristal, Material: polipropileno.</i>	UNIDADE	720,000	2,75	1980,00
70	GRAMPO TRILHO <i>Especificação : Grampo trilho encardador metalizado 80mm, para pasta, caixa com 50 unidades.</i>	CAIXA	40,000	19,70	788,00
71	PAPEL A4 <i>Especificação : Dimensão: 210 x 297mm, alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 resma com (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.</i>	CAIXA	5310,000	378,42	2009410,02
72	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL <i>Especificação : Caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.</i>	CAIXA	1262,000	74,03	93425,86
73	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA <i>Especificação : Caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.</i>	CAIXA	511,000	72,50	37047,05
74	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA <i>Especificação : Caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.</i>	CAIXA	329,000	72,50	23852,05
75	BALÃO 10X1 <i>Especificação : Balão liso - nº 10" - cores variadas c/ 10 unidades; Material: Látex.</i>	PACOTE	300,000	35,50	10650,00
76	BALÃO 50X1 <i>Especificação : Balão liso - Cores variadas; C/50 unidades; Material: Latex, nº 7.0.</i>	PACOTE	300,000	18,25	5475,00
77	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS <i>Especificação : CAPA DURA. 200X275MM. Capa com verniz localizado, folhas pautadas.</i>	UNIDADE	630,000	16,24	10231,02
78	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS <i>Especificação : Folhas pautadas. Formato: 140mm x 200mm. Capa e contracapa: Papelão(750g/m2) e revestimento: papel couché (120g/m2). folhas Internas 56g/m2.</i>	UNIDADE	640,000	13,70	8768,00
79	CANETINHA CAIXA COM 12 CANETINHAS. <i>Especificação : cor da tinta: Multicolor. Dimensões do produto: 11,8 x 0,8 x 14,5 cm; 40g. Tipo de material: Resina termoplástica.</i>	UNIDADE	100,000	23,02	2302,00
80	BATERIA PARA NOBREAK <i>Especificação : Bateria selada de chumbo aço, regulada por válvula VLRA/12V5AH.</i>	UNIDADE	220,000	210,00	46200,00
81	BATERIA PARA NO-BREAK <i>Especificação : Bateria selada de chumbo aço, regulada por válvula VLRA/12V7AH.</i>	UNIDADE	232,000	268,49	62289,68
82	TONNER BROTHER <i>Especificação : TN-3392S Original 12k</i>	UNIDADE	220,000	922,50	202950,00
83	TONNER HP <i>Especificação : CE255X Original 12.5K</i>	UNIDADE	220,000	1.350,00	297.000,00
84	TONNER BROTHER TN650 ORIGINAL 8K	UNIDADE	220,000	1.000,00	220.000,00
85	TINTA HP <i>Especificação : HP-GT25-cyan ink Bottle</i>	KIT	300,000	602,50	180750,00

86	PAPEL SEDA.	PACOTE	120,000	65,00	7800,00
	Especificação : Papel seda 50 x 70cm, cor branco, pacote com 100 folhas.				
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNIDADE	50,000	7,15	357,05
88	PASTA POLIONDA 35MM	UNIDADE	50,000	5,34	267,00
	Especificação : Pasta polionada medindo 35mm, Com elastico				
89	ALFINETE(PARA MURAL) COLORIDO	CAIXA	40,000	8,90	356,00
	Especificação : ALFINETE COLORIDO, COM TAMANHO 38MM, (3,8), ALFINETE 100% NIQUELADO, CABEÇA 100%, CAIXA COM 100UNIDADES.				
90	LAPIS DE ESCREVER PRETO	CAIXA	160,000	61,00	9760,00
	Especificação : Simples de 1ªQualidade				
91	COLA BRANCA	UNIDADE	268,000	3,68	986,24
	Especificação : 90g, ideal para uso em casa, escola ou escritório, com secagem transparente				
92	LIVRO DE ATA 50 FLS	UNIDADE	36,000	22,58	812,88
	Especificação : 210 x 305mm, vert. Capa 1250g/m2, pes, 56g/m				
93	PAINEL DE RECADOS	UNIDADE	30,000	265,00	7950,00
	Especificação : moldura mdf soft coloris preto stalo, 80x100cm				
94	TINTA P/ CARIMBO PRETO	UNIDADE	62,000	5,76	357,12
	Especificação : CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40 ML				
95	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM	UNIDADE	100,000	5,41	541,00
	Especificação : Escolar centímetros polegadas				
96	PAPEL FOTOGRAFICO	PACOTE	340,000	38,45	13073,00
	Especificação : Papel fotográfico A4 130g/m2, 210mm x 297mm, pacote com 50 fls, de primeira qualidade.				
97	PRANCHETA DE ACRILICO	UNIDADE	240,000	25,38	6091,02
	Especificação : Transparente A4 com pegador de aço				
98	ENVELOPE BRANCO GRANDE PARA FOLHA A4	UNIDADE	500,000	0,75	375,00
	Especificação : 229x324mm				
99	BLOCO AUTO ADESIVO 50 X 50 C/ 100FLS SORTIDO	UNIDADE	100,000	8,28	828,00
	Especificação : diversas cores				
100	LIGA ELÁSTICA EM LATEX Nº 18	PACOTE	100,000	55,35	5535,00
101	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CORES DIVERSAS	UNIDADE	105,000	32,16	3376,08
102	GRAMPEADOR TAM. GRANDE	UNIDADE	52,000	105,00	5460,00
	Especificação : Estrutura em metal, capacidade, pente inteiro, grampeia até 60 folhas de papel 75g/m2 para grampos nº 26/6.				
103	GRAMPEADOR TAM. PEQUENO	UNIDADE	100,000	32,50	3250,00
	Especificação : Estrutura em metal, capacidade, pente inteiro, grampeia até 16 folhas de papel.				
104	GRAMPEADOR GR PROFISSIONAL	UNIDADE	20,000	130,00	2600,00
	Especificação : Estrutura em metal, capacidade, pente inteiro, grampeia até 100 folhas de papel.				
105	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS	UNIDADE	380,000	10,95	4161,00
	Especificação : Caixa arquivo morto; Medidas: 250 x 130 x 350mm.				

106	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM AÇO INOX	UNIDADE	50,000	8,50	425,00
107	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100,000	5,50	550,00
	<i>Especificação : Com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso.</i>				
108	BINDER CLIP 51CM	CAIXA	76,000	43,00	3268,00
	<i>Especificação : Prendedor de papel com mola 51mm, Pote/caixa com 12 unidades.</i>				
109	BINDER CLIP 25CM	CAIXA	70,000	31,88	2231,06
	<i>Especificação : Prendedor de papel com mola 25mm, Pote/caixa com 48 unidades.</i>				
110	BINDER CLIP 19CM	CAIXA	100,000	18,00	1800,00
	<i>Especificação : Prendedor de papel com mola 19mm, Pote/caixa com 40 unidades.</i>				
111	BINDER CLIP 15CM	CAIXA	50,000	39,17	1958,05
	<i>Especificação : Prendedor de papel com mola 15mm, Pote/caixa com 60 unidades.</i>				
112	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	270,000	17,40	4698,00
	<i>Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
113	E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) 40 X 50	UNIDADE	500,000	8,25	4125,00
	<i>Especificação : Sem Gliter, cores variadas.</i>				
114	E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) 40 X 50 COM GLITER	UNIDADE	500,000	10,25	5125,00
	<i>Especificação : Cores Variadas</i>				
115	FITA CREPE 18 X 50	UNIDADE	100,000	12,35	1235,00
116	TNT(CORES VARIADAS)	METRO	6500,000	4,93	32045,00
117	TNT ESTAMPADO	METRO	500,000	10,00	5000,00
118	GRAMPEADOR DE MADEIRA TAM. GRANDE	UNIDADE	50,000	64,00	3200,00
	<i>Especificação : Todo em metal, capacidade: Pente Inteiro.</i>				
119	COLA LÍQUIDA COM GLITER	CAIXA	50,000	46,60	2330,00
	<i>Especificação : Lavável, não tóxica a base D'Água, em emulsão, com viscosidade mínima que matenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 23 gramas (Com acetato de polvilina) caixa com 06 unidades.</i>				
120	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR C/ BOA ESTABILIDADE À LUZ SOLAR	UNIDADE	50,000	7,45	372,05
	<i>Especificação : Solúvel e Álcool, de secagem rápida, não tóxica, frasco com 40g com bico aplicador.</i>				
121	COLA EM BASTÃO, TUBO COM 20G, FÓRMULA EXTRA FORTE	UNIDADE	100,000	6,22	622,00
122	COLA SILICONE 500GR	UNIDADE	100,000	13,00	1300,00
123	CANETA ESCRITA FINA(DIVERSAS CORES)	CAIXA	52,000	41,75	2171,00
	<i>Especificação : Caneta diversas cores: Possui escrita fina e macia, corpo translúcido, possibilitando a visualização do consumo de tinta. Caixa contendo 25 unidades.</i>				
124	PAPEL CASCA DE OVO	PACOTE	100,000	26,50	2650,00

	Especificação : Papel casca de ovo A4 210mm X 297mm branco, pacote com 50 folhas.				
125	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNIDADE	255,000	8,25	2103,75
	Especificação : Almofada para carimbo, cor preta, recarregável nº 04.				
126	CADERNO COSTURADO 96 FLS	UNIDADE	10,000	15,82	158,02
	Especificação : Caderno costurado, Tamanho: Pequeno; Formato: 140mm x 200mm, capa dura; Folhas: Pautadas; Gramatura: 56g/m2; Número de folhas: 96 folhas.				
127	CADERNO COSTURADO 48 FLS	UNIDADE	10,000	9,00	90,00
	Especificação : Caderno costurado, Tamanho: Pequeno; Formato: 140mm x 200mm, capa dura; Folhas: Pautadas; Gramatura: 56g/m2; Número de folhas: 48 folhas.				
128	COLA BASTÃO 40G	UNIDADE	6,000	8,15	48,09
129	CLIPS 1/0	CAIXA	1,000	19,12	19,12
	Especificação : Clip galvanizado nº 1/0, para papel, caixa com 50 unidades.				
130	CLIPS 2/0	CAIXA	1,000	9,07	9,07
	Especificação : Clip galvanizado nº 2/0, para papel, caixa com 50 unidades.				
131	ENVELOPE	CAIXA	1,000	211,00	211,00
	Especificação : Envelope tipo saco, em papel kraft natura, gramatura de 75g/m2, medindo 240 x 360mm, caixa contendo 100 unidades.				
132	ENVELOPE TIPO SACO	CAIXA	1,000	170,00	170,00
	Especificação : Envelope tipo saco, em papel kraft, modelo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 229 x 324mm, caixa contendo 100 unidades.				
133	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	CAIXA	1,000	214,95	214,95
	Especificação : Envelope tamanho ofício: Tipo saco, em papel ouro, modelo ofício, gramatura 75g/m2, 260 x 360cm normal, caixa contendo 100 unidades.				
134	ENVELOPE TAMANHO CARTA	CAIXA	1,000	86,87	86,87
	Especificação : Envelope tamanho carta: Tipo saco, em papel branco, modelo carta, gramatura 75g/m2, 114 x 229mm, caixa com 100 unidades.				
135	FITA ADESIVA FINA 12X40	UNIDADE	10,000	6,50	65,00
	Especificação : Fita adesiva fina: Polietileno, 12 x 40, transparente.				
136	FITA ADESIVA LARGA	UNIDADE	100,000	8,75	875,00
	Especificação : Fita adesiva transparente acrílica, 45mm x 100m.				
137	FITA CREPE	UNIDADE	30,000	7,55	226,05
	Especificação : Fita crepe, uso geral 24mm x 50m, bege.				
138	FITA CREPE LARGA	UNIDADE	30,000	13,45	403,05
	Especificação : Fita crepe, uso geral 48mm x 50m, bege.				
139	LÁPIS PRETO "144X1": LÁPIS GRAFITE 2MM, Nº2	CAIXA	4,000	64,50	258,00
140	MOLHA DEDO	UNIDADE	10,000	17,95	179,05
	Especificação : Molha dedo em creme (peso líq. 12g).				
141	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	990,000	2,82	2791,08

	Especificação : Marca texto, de alta qualidade, neon fluorescente, plástico, ponta chanfrada, a base de água, secagem rápida, cores variadas.				
142	PAPEL CARBONO 1 FACE	PACOTE	8,000	57,90	463,02
	Especificação : Papel carbono 1 face "100 x 1"; Formato A4; Embalagem com 100 folhas.				
143	PAPEL ADESIVO VINIL	PACOTE	60,000	45,20	2712,00
	Especificação : Especificações: 100% transparente, 120g, formato A4, pacote com 10.				
144	PINCEL PERMANENTE DIVERSAS CORES 12X1	CAIXA	1,000	47,50	47,50
145	TINTA P/ MARCADOR DE Q. BRANCO	UNIDADE	48,000	8,63	414,24
	Especificação : Tinta para recarregar marcador de quadro branco; Refil - Cores variadas, alto padrão de qualidade, 20ml.				
146	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	6,000	30,65	183,90
	Especificação : Livro de ponto, capa dura, pequeno, 2 assinaturas, 160 fls, formato: 153mm x 216mm.				
147	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	8,000	25,44	203,52
	Especificação : Livro protocolo de correspondência c/ 104 fls (Formato: 154mm x 216mm).				
148	PASTA OFICIO	UNIDADE	100,000	11,00	1100,00
	Especificação : Pasta ofício 55mm, com elástico.				
149	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO	UNIDADE	260,000	6,28	1632,80
	Especificação : Dimensões: 33,5 x 23,5 mm; Espessura: 0,33.				
150	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO 18MM	UNIDADE	40,000	5,48	219,20
151	PASTA ESCOLAR 30MM COM ELÁSTICO	UNIDADE	80,000	11,30	904,00
152	PASTA GRAMPO	UNIDADE	300,000	12,48	3744,00
	Especificação : Pasta grampo, tamanho: 240mm x 340mm x 10mm.				
153	PERFURADOR DE MESA T205 40 FOLHAS	UNIDADE	2,000	71,23	142,46
	Especificação : Perfura até 40 folhas de 75g.				
154	PERFURADOR DE MESA T205 20 FOLHAS	UNIDADE	2,000	50,46	100,92
	Especificação : Perfura até 20 folhas de 75g.				
155	BINDER CLIP 32CM	CAIXA	50,000	34,91	1745,50
	Especificação : Prendedor de papel com mola 32mm, Pote/caixa com 24 unidades.				
156	PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRENTES TRIO PLUS	UNIDADE	4,000	36,50	146,00
	Especificação : Em poliestireno, COR: Fume, GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 13,5CM, PESO APROXIMADO: 195G				
157	PRANCHETA DURATEX	UNIDADE	3,000	25,01	75,03
	Especificação : Prancheta duratex com prendedor zincado para papel A4.				
158	TESOURA MULTIUSO	UNIDADE	4,000	25,50	102,00
	Especificação : Tesoura multiuso, comprimento 210mm, cabo emborrachado.				
159	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	86,000	6,60	567,60
	Especificação : Cor: Transparente; Material: Injetado em poliestireno; Espessura: 3mm; Comprimento: 30cm.				
160	AGENDA 2025	UNIDADE	2,000	59,00	118,00
	Especificação : AGENDA NO TAMANHO 14CM DE LARGURA POR 20 CM DE				

	COMPRIMENTO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL.				
161	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO COR BRANCO	PACOTE	12,000	19,25	231,00
	Especificação : TAMANHO N°09 MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
162	BALÃO ROSA	PACOTE	12,000	19,50	234,00
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
163	BALÃO AZUL	PACOTE	12,000	18,64	223,68
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
164	BALÃO LILÁS	PACOTE	12,000	19,00	228,00
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
165	BALÃO AMARELO	PACOTE	12,000	18,45	221,40
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
166	BALÃO VERMELHO	PACOTE	12,000	18,30	219,60
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
167	BALÃO DOURADO	PACOTE	12,000	24,80	297,60
	Especificação : TAMANHO N9, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
168	CADERNO GRANDE CAPA DURA	UNIDADE	120,000	15,38	1845,60
	Especificação : GRAMATURA: 56G/M2; FORMATO: 200MM X 275MM; MODELO: UNIVERSITÁRIO; MIOLO: FOLHAS, BRANCAS E PAUTADAS, 96 FOLHAS.				
169	CALCULADORA DE MESA PRETA	UNIDADE	20,000	48,16	0,00
	Especificação : RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DIGITOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 20,5 X 15,9 X 4,4CM VISOR AMPLO INCLINADO E TECLAS EXTRAS GRANDES				
170	CLIQUE PARA PAPEL N4	CAIXA	40,000	16,85	674,00
	Especificação : COR PRATA TAMNAHO 4 MATERIAL GALVANIZADO DIMENSÃO 28C E 2L CENTIMENTROS				
171	CLIPES PARA PAPEL N6	CAIXA	25,000	9,50	237,50
	Especificação : COR PRATA TAMNAHO 4 MATERIAL GALVANIZADO DIMENSÃO 28C E 2L CENTIMENTROS CAIXA COM 50 UNIDADES				
172	CLIPES PARA PAPEL N8	CAIXA	15,000	9,50	142,50
	Especificação : COR PRATA TAMNAHO 4 MATERIAL GALVANIZADO DIMENSÃO 28C E 2L CENTIMENTROS CAIXAS COM 50 UNIDADES				
173	CLIPES PARA PAPEL N2	CAIXA	30,000	11,45	343,50
	Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES, COR PRATA, TAMANHO 2 MATERIAL GALVANIZADO DIMENSÃO 28C X 2L CENTÍMETROS				
174	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	CAIXA	4,000	134,15	536,60
	Especificação : CAIXA COM 10 UNIDADES, SECAGEM ULTRA RAPIDA 100G.				
175	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	CAIXA	10,000	50,04	500,40
	Especificação : corretivo liquido a base d'água 12x1, TIPO ERROREX				

176	E.V.A COM GLITTER AMARELO	FOLHA	10,000	11,00	110,00
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
177	E.V.A COM GLITTER AZUL	FOLHA	16,000	9,48	151,68
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
178	E.V.A COM GLITER ROSA	FOLHA	16,000	9,48	151,68
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
179	E.V.A COM GLITTER LILAS	FOLHA	10,000	9,48	94,80
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
180	E.V.A COM GLITER PRETO	FOLHA	6,000	9,48	56,88
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
181	E.V.A COM GLITTER BRANCO	FOLHA	10,000	9,48	94,80
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
182	E.V.A COM GLITTER DOURADO	FOLHA	12,000	9,48	113,76
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
183	E.V.A COM GLITTER VERMELHO	FOLHA	10,000	9,48	94,80
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
184	E.V.A LILAS SEM GLITTER	FOLHA	6,000	5,20	0,00
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
185	E.V.A PRETO SEM GLITTER	FOLHA	6,000	5,20	31,20
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
186	E.V.A BRANCO SEM GLITTER	FOLHA	8,000	5,20	41,60
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
187	E.V.A AZUL SEM GLITTER	FOLHA	12,000	5,20	62,40
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
188	E.V.A AMARELO SEM GLITTER	FOLHA	8,000	5,20	41,60
	Especificação : 45X60CM PARA ARTESANATO				
189	ENVELOPE BRANCO A4	CAIXA	4,000	95,39	381,56
	Especificação : SACO OFFSET 229MM X 324MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES				
190	ENVELOPE SACO BRANCO	UNIDADE	50,000	1,10	55,00
	Especificação : 110X170MM 90G				
191	ESTILETE PEQUENO 9MM	UNIDADE	120,000	4,50	540,00
	Especificação : AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE:5" - 127MM MODELO INOX INSUFILME PARA ARTESANATO LAMINA 9MM				
192	FITA DE CETIM LILÁS Nº,1	PACOTE	10,000	9,50	95,00
	Especificação : FITA DE CETIM Nº 01; PROGRESSO SIMPLES; CONTÉM: 1 UNIDADE; LARGURA: 7MM; COMPRIMENTO: 10 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER.				
193	FITA DE CETIM BRANCO Nº,1	PACOTE	10,000	8,14	81,40
	Especificação: FITA DE CETIM Nº 01; PROGRESSO SIMPLES; CONTÉM: 1 UNIDADE; LARGURA: 7MM; COMPRIMENTO: 10 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER.				
194	FITA DUPLA FACE SILICONE 5M X19MM	UNIDADE	15,000	8,64	129,60
	Especificação: FABRICADO EM FITA ADESIVA. RECOMENDADO PARA CONSULTAR DESCRIÇÃO 1MM GROSSO. SUPORTA ATÉ 93°C ACABAMENTO BRILHANTE. TRANSPARENTE.				
195	FITA METRICA PARA COSTURA	UNIDADE	10,000	9,60	96,00

	Especificação: 150CM X 2CM DUPLA FACE FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE				
196	LAMINAS PARA ESTILETE 9MM	CAIXA	20,000	31,73	634,60
	Especificação: TIPO DA LAMINA: RETA SEGMENTADA COMPRIMENTO DA LAMINA: 83,0MM LARGURA DA LAMINA (MM):9,0 MODELO DO PRODUTO: LAMINA ESTILETE 9MM TUBETE C/10 954				
197	PAPEL COLOR SET AMARELO	UNIDADE	10,000	4,75	47,50
	Especificação: A4 CORES VIBRANTES 21X29CM FOSCO				
198	PAPEL COLOR SET VERDE	UNIDADE	10,000	4,75	47,50
	Especificação: A4 CORES VIBRANTES 21X29CM FOSCO				
199	PAPEL COLOR SET ROSA	UNIDADE	10,000	6,85	68,50
	Especificação: A4 CORES VIBRANTES 21X29CM FOSCO				
200	PAPEL COLOR SET LILAS	UNIDADE	10,000	3,73	37,30
	Especificação: A4 CORES VIBRANTES 21X29CM FOSCO				
201	PINCEL PARA PINTURA N04	UNIDADE	10,000	5,66	56,60
	Especificação: CERDAS NO FORMATO CHATO CABO LONGO COMPOSIÇÃO CABO EM MADEIRA, CERDAS CHATAS DE PELO DE PORCO E VIROLA DE ALUMINIO POLIDO				
202	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	93,000	12,50	1162,50
	Especificação: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NAO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRILICO 4.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. TINTA ESPECIAL.				
203	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	112,000	13,58	1520,96
	Especificação: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NAO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRILICO 4.0 MM.				
204	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	123,000	12,19	1499,37
	Especificação: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NAO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRILICO 4.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. TINTA ESPECIAL.				
205	PINCEL VERDE PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	22,000	13,80	303,60
	Especificação: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA PARA NAO DANIFICAR O QUADRO APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRILICO 4.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM TINTA ESPECIAL.				
206	PINCEL PERMANENTE PRETO	UNIDADE	48,000	9,92	476,16
	Especificação: MARCADOR PERMANENTE PRETO A BASE DE ALCOOL PONTA EM FELTRO, CHANFRADA RECARREGADO COM A TINTA PILOT TR 37 OU TR 500				
207	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	UNIDADE	48,000	9,92	476,16
	Especificação: MARCADOR PERMANENTE VERMELHO A BASE DE ALCOOL PONTA EM FELTRO, CHANFRADA RECARREGADO COM A TINTA PILOT TR 37 OU TR 500				
208	PINCEL PERMANENTE AZUL	UNIDADE	59,000	9,92	585,28

	Especificação: MARCADOR PERMANENTE AZUL A BASE DE ALCOOL PONTA EM FELTRO, CHANFRADA RECARREGADO COM A TINTA PILOT TR 37 OU TR 500				
209	PASTA AZUL GRANDE PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	300,000	26,99	8097,00
	Especificação: POLIPROPILENO, FACIL MONTAGEM				
210	PASTA POLIETILENO ABA ELASTICO 4 CM	UNIDADE	200,000	7,50	1500,00
	Especificação: ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO 40 MM CRISTAL				
211	PASTA ABA ELÁSTICO COMUM	UNIDADE	40,000	5,25	210,00
	Especificação: 33X24				
212	POST-IT CORES DIVERSAS	UNIDADE	40,000	11,90	476,00
	Especificação: 76X76MM BLOCOS				
213	TINTA AZUL PARA CARIMBO	UNIDADE	12,000	9,00	108,00
	Especificação: CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40 ML				
214	TNT BRANCO	ROLO	5,000	165,00	825,00
	Especificação: COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C				
215	TNT LILÁS	ROLO	4,000	186,69	746,76
	Especificação: COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C				
216	TNT AZUL	ROLO	12,000	186,69	2240,28
	Especificação: COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C				
217	TNT VERMELHO	ROLO	5,000	186,69	933,45
	Especificação: COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C				
218	QUADRO DE AVISO 60X40	UNIDADE	10,000	271,17	2711,70
	Especificação: MATERIAL CORTIÇA COR CORTIÇA TAMANHO 60X40				
219	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	100,000	25,42	2542,00
	Especificação: MATERIAL CAPA PAPELÃO HORLLER PESO 279G ALTURA 21,6 CM LARGURA 15,4 CM				
220	KITS COM CAPA E CONTRA CAPA - PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL	PACOTE	10,000	151,15	1511,50
	Especificação: CONTÉM 50 CAPAS A4 PP PRETA COM TEXTURA COURO. 50 CAPAS A4 PP TRANSPARENTE COM TEXTURA LINE. TEXTURA COURO APLICADA EM UM LADO DA CAPA. IDEAL PARA ACABAMENTO DE ENCADERNAÇÕES PROFISIONAIS. CAPAS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE. PRODUZIDAS NO BRASIL COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE.				
221	ESPIRAL PARA CADERNO 17MM PRETO	PACOTE	100,000	103,55	10355,00

	Especificação: Espiral para encadernação tam. 17mm, pacote com 100 unidades.				
222	PINCEL PILOT PARA CD	UNIDADE	100,000	5,00	500,00
	Especificação: CANETINHA MARCA TUDO 2.0 RETROPROJETOR PONTA MEDIA IDEAL PARA SUPERFICIES LISAS VIDRO MDF PLASTICOS METAL 2,0 MM PERMANENTE. TINTA ESPECIAL DE CORES VIBRANTES E RESISTENTE A AGUA: GARANTE RESULTADOS DURADOUROS EM SUAS CRIAÇÕES. SUPERFICIES RECOMENDADAS: FILME, GLOSSY PAPER, MDF, METAL, PLÁSTICO, TRANSPARENCIA, VIRO				
223	PAPEL LINHO A4	PACOTE	50,000	30,93	1546,50
	Especificação: Papel linho A4; Dimensões: 1.0 x 30.0 x 21.5cm; Cor: Branco, pacote contendo 50 folhas.				
224	PAPEL MANTEIGA A4	PACOTE	60,000	40,00	2400,00
	Especificação: Papel manteiga A4, 210mm x 297mm, pacote com 50 folhas, atóxico.				
225	PAPEL VEGETAL	PACOTE	23,000	72,75	1673,25
	Especificação: Semitransparente em bloco; Formato: A4; Gramatura: 60g/m²; Tamanho: 210 x 297mm; C/ 50 folhas.				
226	PAPEL VERGÊ	PACOTE	23,000	29,19	671,37
	Especificação: Papel texturizado para impressora; Formato: A4; Pacote com 50 Folhas; Gramatura: 180g/m²; Cor: Branco.				
227	GRAMPO TRILHO P/ PASTA	PACOTE	434,000	39,29	17051,86
	Especificação: Grampo trilho plástico 80mm, com 50 unidades.				
228	LIVRO DE PONTO 100FLS	UNIDADE	40,000	31,50	0,00
	Especificação: Livro de ponto capa dura grande - 4 assinaturas 100 folhas; Formato: 218mm x 319mm; Gramatura: 56g/m².				
229	PASTA C/ CATALOGO C/ 10 SACOS	UNIDADE	50,000	13,13	656,50
	Especificação: Pasta catálogo, com 50 plásticos, ofício, 0,06mm, preta.				
230	BLOCO AUTOADESIVO SORTIDO	PACOTE	588,000	10,00	5880,00
	Especificação: Autoadesivo 38 x 51mm sortido, pacote contendo 4 blocos de 100fls.				
231	BLOCO AUTOADESIVO C/ 100FLS SORTIDO	PACOTE	350,000	11,00	3850,00
	Especificação: Autoadesivo 76 x 102mm sortido, pacote contendo 4 blocos de 100fls.				
232	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3250 T544 PRETA	UNIDADE	60,000	111,88	6712,80
	Especificação: Garrafa de Tinta Epson T544 Preto Original p/ Ecotank L365 2 x 65ml.				
233	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3250 T544 AMARELA	UNIDADE	60,000	109,38	6562,80
	Especificação: Garrafa de Tinta Epson T544 amarela original p/ Ecotank L365 2 x 65ml.				
234	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3250 T544 AZUL	UNIDADE	60,000	109,38	6562,80
	Especificação: Garrafa de Tinta Epson T544 azul Original p/ Ecotank L365 2 X 65ml.				
235	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L3250 T544 MAGENTA	UNIDADE	60,000	109,38	6562,80
	Especificação: Garrafa de Tinta Epson T544 magenta Original p/ Ecotank L365 2 x 65ml.				

236	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L365 T664 PRETA	UNIDADE	30,000	111,88	3356,40
	<i>Especificação: Garrafa de Tinta Epson T664 Preta Original p/ Ecotank L365 2 X 65ml.</i>				
237	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L365 T664 AMARELA	UNIDADE	30,000	111,88	3356,40
	<i>Especificação: Garrafa de Tinta Epson T664 amarela Original p/ Ecotank L365 2 X 65ml.</i>				
238	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L365 T664 AZUL	UNIDADE	30,000	111,88	3356,40
	<i>Especificação: Garrafa de Tinta Epson T664 azul Original p/ Ecotank L365 2 x 65ml.</i>				
239	GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L365 T664 MAGENTA	UNIDADE	30,000	111,88	3356,40
	<i>Especificação: Garrafa de Tinta Epson T664 magenta Original p/ Ecotank L365 2 X 65ml.</i>				
240	CANETA ESFEROGRÁFICA SPIRO	CAIXA	12,000	70,20	842,40
	<i>Especificação: Caneta esferográfica com ponta metálica multicolorida, com Corpo mais longo de 17,5cm e Ponta agulha 0,7mm, caixa com 24 unidades.</i>				
241	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM. 40MM	PACOTE	160,000	121,05	19368,00
	<i>Especificação: Espiral para encadernação tam. 40mm, pacote com 20 unidades.</i>				
242	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM. 25MM	PACOTE	160,000	108,55	17368,00
	<i>Especificação: Espiral para encadernação tam. 25mm, pacote com 45 unidades.</i>				
243	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM. 9MM	PACOTE	160,000	93,55	14968,00
	<i>Especificação: Espiral para encadernação tam. 9mm, pacote com 100 unidades.</i>				
				Total :	4.010.185,69

2.3. O quantitativo solicitado se justifica com base em uma estimativa realizada para atender à Prefeitura Municipal de Rio Maria, às Secretarias e aos Departamentos a ela vinculados, considerando que os materiais de expediente, por serem bens de consumo, possuem vida útil limitada e necessitam de substituição constante para o bom andamento dos serviços públicos. É importante destacar que, no momento, o Município não dispõe de licitação para atender à demanda prevista.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024, que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

3.2. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha

de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.3. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e Secretarias relacionadas a esta, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A eficiente gestão dos recursos públicos e a garantia da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração são pilares que sustentam a imperiosidade deste processo licitatório, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades desempenhadas.

3.4. A aquisição de materiais de expediente, embora possa parecer uma necessidade rotineira, possui impacto significativo na eficiência e economicidade da gestão pública. A falta ou a insuficiência desses materiais pode acarretar interrupções nas atividades administrativas, prejudicando o fluxo de trabalho e, conseqüentemente, a prestação de serviços à sociedade. Por outro lado, a aquisição planejada e transparente, por meio de licitação, permite a obtenção de melhores preços, condições de pagamento e qualidade dos produtos, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários ou aquisições emergenciais com custos elevados.

3.5. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, transparência, eficácia, razoabilidade, proporcionalidade, livre concorrência e busca pela proposta mais vantajosa. A realização de licitação para a aquisição de materiais de expediente cumpre integralmente esses princípios, garantindo a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores, a transparência no processo de seleção e a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública, tanto em termos de qualidade quanto de preço.

3.6. Considerando o volume e a variedade dos materiais de expediente necessários para o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, e Secretarias relacionadas, a realização de um processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstra ser o instrumento mais adequado para assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A competição entre os licitantes possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços competitivos e condições de fornecimento adequadas às necessidades específicas da administração. Além disso, o processo licitatório confere maior segurança jurídica à contratação, minimizando riscos de questionamentos futuros e garantindo a lisura do procedimento.

3.7. Diante do exposto, a deflagração do processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente é medida que se impõe, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública. A presente justificativa demonstra a relevância e a necessidade desta contratação para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, buscando sempre a otimização dos recursos públicos e a garantia da melhor proposta para o atendimento das demandas institucionais, em benefício da coletividade.

3.8. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.9. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.11. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.14. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, em dia útil e horário comercial.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

10.1. NOTAS FISCAIS:

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.2.1. Valor unitário e valor total do item;

10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.2.3. Dados bancários para depósito;

10.2.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

- 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).
- 13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução, com o valor máximo estimado de **R\$4.010.185,09 (Quatro milhões, dez mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

15.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal com cotação de preços com empresas da região através de e-mail, bem como

consultados o sistema “Banco de Preços” e “Painel de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável e Secretarias relacionadas a esta.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração;

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto nº 005/2025-GP

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63,
inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a
proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VIII –MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Contrato Administrativo nº/2025 que fazem entre o
Município de Rio Maria-PA, por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL e a empresa
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Prefeita Municipal, portadora do CPF _____ e, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário(a) Municipal, nomeado(a) pelo decreto_____, portador(a) do CPF _____ de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2025, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.14. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.19. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

5.4.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; O fiscal do contrato será a servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XV)

8.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** conforme solicitação da Secretaria requisitante.

8.2. Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.3. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar **IMEDIATAMENTE**, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A aquisição deverá ser realizada no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

8.8. Fornece os itens de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos mesmos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade do objeto fornecido deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA
CNPJ sob o nºxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ sob o nº xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º ____/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2025/SRP** e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º **023.2025-000010**.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o n.º **xxxxx**, através da **Secretaria de** _____ neste ato representada por seu Secretário Sr. _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) _____ nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **[NOME DA EMPRESA]**, **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. (a) **[RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **[CPF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º ____/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Ordenador de despesa

De acordo: [NOME DA EMPRESA]

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em ____/____/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º ____, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2025-000010

No dia _____ de _____ de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. _____, **juntamente** com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 15(quinze) dias.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -